

LEI Nº 1.078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.20.82.000 – Manutenção Progra. Nac. de Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patrimoniais - INSS	7.000,00
33.90.14.00	Diária Civil	3.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	4.000,00
	TOTAL	R\$ 74.000,00

ADICIONAL		
ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.20.83.000 – Manutenção Programa Primeira Infância no SUAS – Crianças Feliz	
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	5.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

ADICIONAL		
ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.20.84.0000 – Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família IGD/BF	R\$
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	10.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	6.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00

ADICIONAL		
ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.20.85 – Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI (PSE)	R\$
33.50.43.00	Subvenções Sociais	26.400,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	6.000,00
		R\$ 32.400,00

VALOR TOTAL DESTE CREDITO ADICIONAL R\$ 167.400,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art.2º Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.244.0137.2068.000 – Serv. Prot. e Atendimento a Família – PAI/CRAS	
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANULAÇÃO

ÓRGÃO 11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	08.243.0038.1.022.000 – Construção de Unidades de Acolhimento (PSE)	
44.90.51.00	Obras e Instalações	67.400,00
TOTAL		R\$ 67.400,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º Para o Credito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, em 27 de fevereiro de 2019.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 27 de fevereiro de 2019, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), a LEI N.º 1.078, de 27 de Fevereiro de 2019, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre- CE, 27 de fevereiro de 2019.



JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal